



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

APROVADO

14 / 10 / 2024

Câmara Municipal de Paulistas

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Bairro Bela Vista, no Município de Paulistas-MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulistas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado como "Bairro Bela Vista", a área urbana de 51.666,18m², conforme discriminado no Projeto Geométrico, constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam denominadas as seguintes ruas do Bairro Bela Vista, com base nas plantas e projeto geométrico constante no Anexo I, no Município de Paulistas-MG:

- I. Rua 1 passará a ser denominada Rua "SINVAL PEREIRA AFONSO";
- II. Rua 2 passará a ser denominada Rua "ABEL PIMENTA DE MIRANDA";
- III. Rua 3 passará a ser denominada Rua "GERALDA TEREZINHA DE PINHO";
- IV. Rua 4 passará a ser denominada Rua "ROSALVO MARCOS DE OLIVEIRA";
- V. Rua 5 passará a ser denominada Rua "TARZAN RANGEL";
- VI. Rua 6 passará a ser denominada Rua "MARCELO SOARES SANTOS".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras, providenciará a confecção e instalação de placas indicativas contendo os novos nomes das ruas mencionadas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ENVIADO AO PREFEITO
A SANÇÃO

15 / 10 / 2024

Câmara Municipal de Paulistas

Câmara Municipal de Paulistas/MG, 11 de setembro de 2024.

EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO

Vereador Presidente

Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

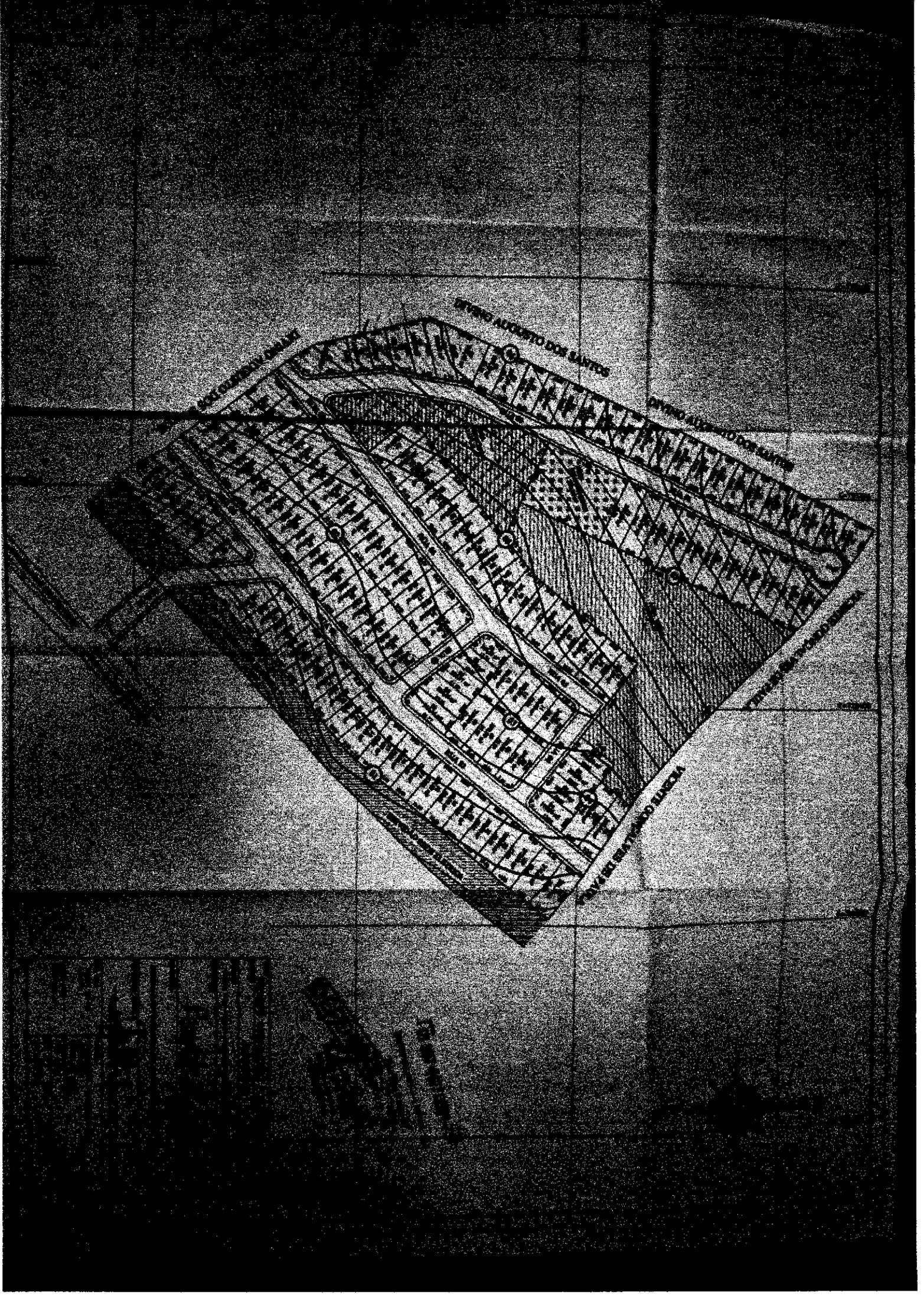
Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: campaulistas@gmail.com

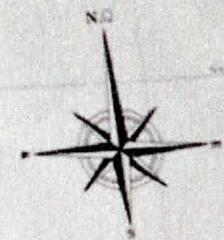
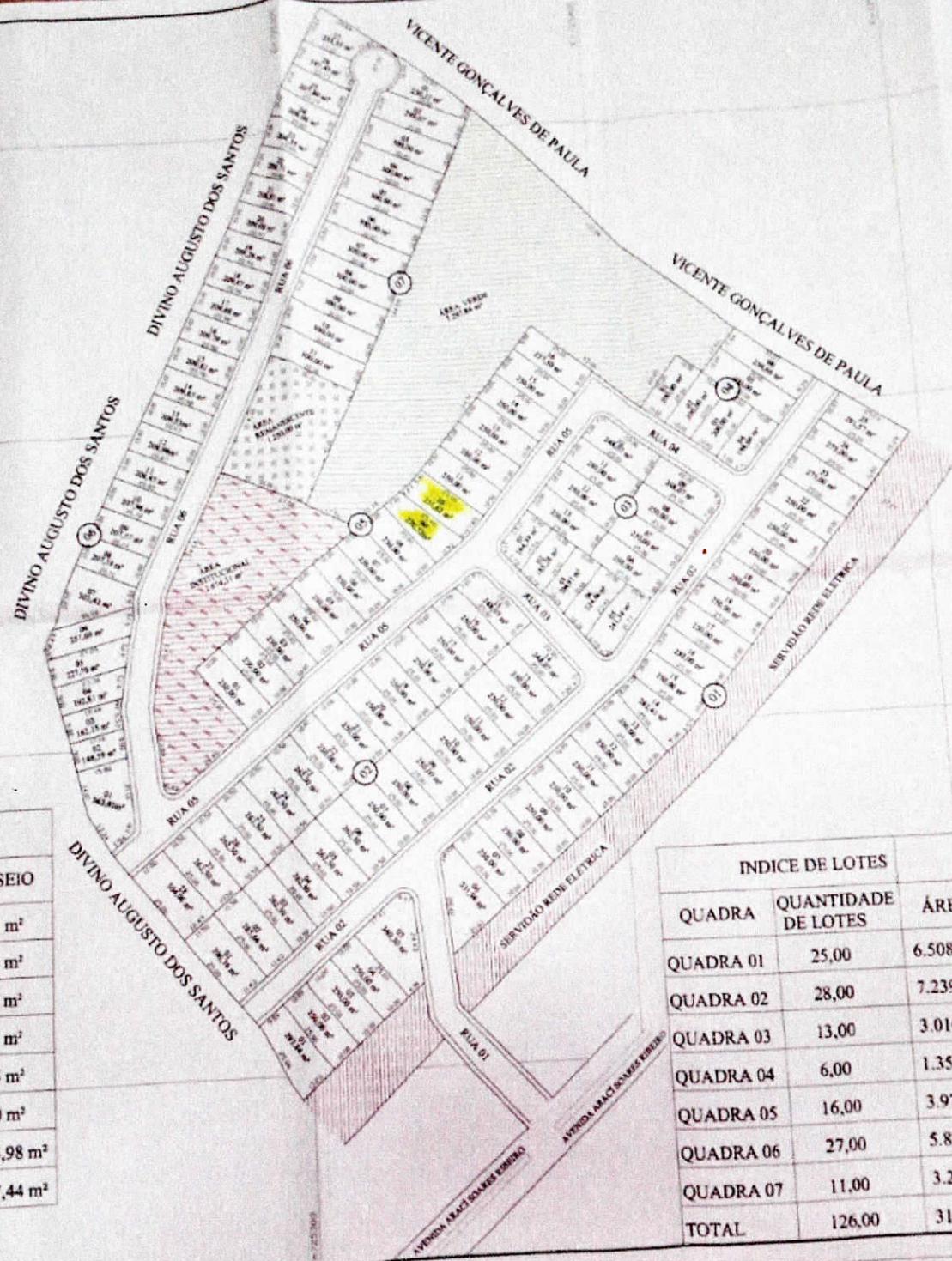
www.camaradepaulistas.mg.gov.br

ANEXO I

PLANTAS E PROJETO GEOMÉTRICO DO LOTEAMENTO BELA VISTA


EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO
PRESIDENTE
CPF 345 798 318-61
Câmara Municipal de Paulistas





INDICE DE OCUPAÇÃO

ITEM	ÁREA M ²	PORCE %
ÁREA TOTAL	51.666,18	100 %
LOTES	31.156,59	60,30 m ²
ÁREA INSTITUCIONAL	2.674,31	5,18 %
ÁREA VERDE	7.297,84	14,12 %
RUAS E PASSEIOS	9.307,44	18,02 %
ÁREA REMANESCENTE	1.230,00	2,38 %

18 307 4471 0001-73
 RUA BRAS...
 CARRUA - CEP 36.200-000
 PRAÇA...
DEFERIDO
 [Signature]

INDICE DE RUAS

ITEM	PISTA	PASSEIO
RUA 01	661,47 m ²	233,41 m ²
RUA 02	1.760,31 m ²	813,15 m ²
RUA 03	368,10 m ²	126,36 m ²
RUA 04	361,62 m ²	127,31 m ²
RUA 05	1.515,12 m ²	668,55 m ²
RUA 06	1.885,84 m ²	786,20 m ²
TOTAL	6.552,46 m ²	2.754,98 m ²
TOTAL RUAS E PASSEIOS		9.307,44 m ²

INDICE DE LOTES

QUADRA	QUANTIDADE DE LOTES	ÁREA
QUADRA 01	25,00	6.508,12 m ²
QUADRA 02	28,00	7.239,12 m ²
QUADRA 03	13,00	3.016,78 m ²
QUADRA 04	6,00	1.354,72 m ²
QUADRA 05	16,00	3.975,64 m ²
QUADRA 06	27,00	5.832,81 m ²
QUADRA 07	11,00	3.229,40 m ²
TOTAL	126,00	31.156,59 m ²

PROJETO URBANÍSTICO LOTEAMENTO BELA VISTA
 ARRANJAMENTO E DIVISÃO DOS LOTES

PROJETO URBANÍSTICO LOTEAMENTO BELA VISTA
 ARRANJAMENTO E DIVISÃO DOS LOTES
 [Signatures and stamps]
 Eng. CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
 CREA MG - 12880
 Eng. CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
 CREA MG - 12880

DATA	ESCALA	DESENHISTA	TITULO	FOLHA
25/11/2015	1/100	YVESHO		41

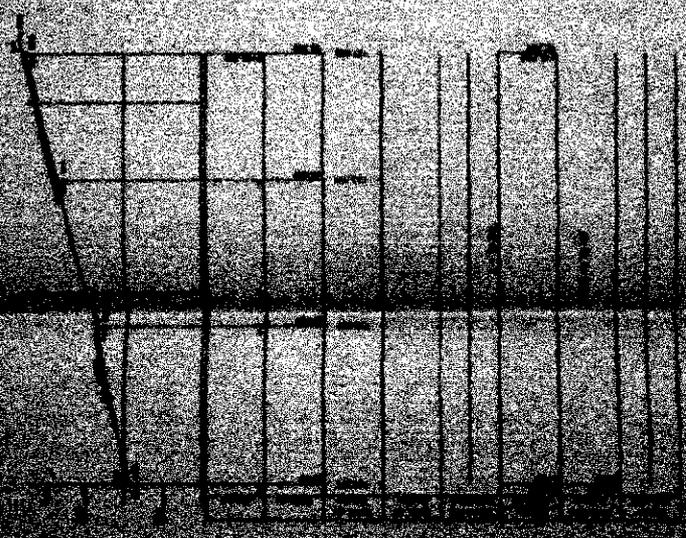
730.470	1.000		
732.196	140.000		
735.114	58.250	2.116.250	

DEFERIDO

1977

PERIODO

RECEIVED
FEB 11 1964

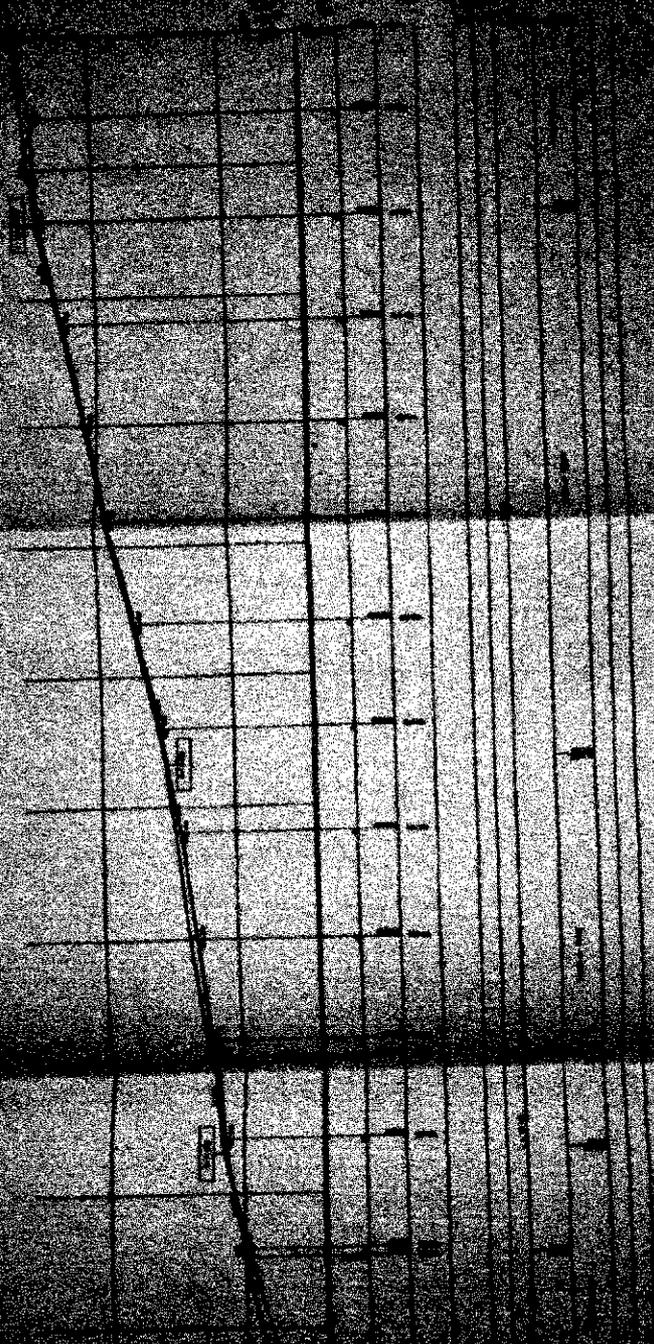


1000

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK
10/15/50
10/20/50
10/25/50
10/30/50
11/05/50
11/10/50
11/15/50
11/20/50
11/25/50
11/30/50
12/05/50
12/10/50
12/15/50
12/20/50
12/25/50
12/30/50

DEFERRED

PERMITS



REVISIONS

PROJETO GEOMÉTRICO

LOTEAMENTO BELA VISTA

Empreendimento: Loteamento Bela Vista.

End: Avenida Arací Soares Ribeiro

Bairro: Centro.

Cidade: Paulistas.

Estado: MG.

Proprietário: Ronaldo Pereira Costa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE OBRAS PÚBLICAS, COMÉRCIO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.

As Comissões Permanentes acima indicadas, por iniciativa da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, apresentam estudo conjunto ao: **PROJETO DE LEI 010 DE 2024 - DE AUTORIA DO VEREADOR EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO - que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Bairro Bela Vista, no município de Paulistas-MG e dá outras providências.** Nos termos do Artigo 28 do Regimento Interno, e em cumprimento as demais disposições regimentais, a Presidência ficou a cargo do Vereador Lucas Carmo dos Santos e como Relator, foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

HISTÓRICO:

Analisando os aspectos técnicos e jurídicos do Projeto de Lei nº 010/2024, que trata da denominação de logradouros públicos no Bairro Bela Vista, no município de Paulistas-MG, a Relatoria entende que o projeto é constitucional e legal, respeitando as normas vigentes aplicáveis à matéria.

O projeto encontra respaldo na competência legislativa municipal, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização e denominação de seus próprios logradouros públicos. Sendo assim, a propositura está em conformidade com a Carta Magna, não ferindo nenhum dispositivo constitucional.

No tocante à legalidade, o projeto também observa os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, publicidade e moralidade. A denominação de logradouros públicos é uma atribuição típica do Poder Legislativo municipal, e não se verifica qualquer afronta à legislação infraconstitucional ou às regras municipais que disciplinam esse tipo de matéria.

Ainda que a matéria não envolva questões financeiras ou que imponham custos ao erário municipal, é importante ressaltar que o processo de denominação de logradouros é de interesse público e atende ao princípio da transparência, conferindo à população local a clareza e identidade dos espaços públicos. O projeto, portanto, alinha-se aos interesses da comunidade e do município.

Além disso, o presente projeto cumpre todos os requisitos regimentais e está em perfeita consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulistas-MG, não havendo, portanto, óbices jurídicos que impeçam sua tramitação.

SÍNTESE:

zm

[Handwritten signatures]

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS
DE 10/10/24 a 1 - 1 -

Assinatura

[Handwritten signature]





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubitschek, nº 5 - Centro - CEP: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

É o parecer que foi submetido aos Colegas das Comissões. Todos os Vereadores acompanharam o voto do Relator. Em assim sendo, é o que sugere ao soberano plenário.

Paulistas/MG, 10 de outubro de 2024.

Comissão Conjunta


Lucas Carmo dos Santos
Presidente


Lucimar Oliveira dos Santos
Relator


José Edinélio de Campos
Membro


Vicente de Paulo da Silva
Membro


Nardélio Marcos da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Juscelino Kubistchek, 05 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278

e-mail: cmpaulistas@bol.com.br

campaulistas@gmail.com

www.camaradepaulistas.mg.gov.br

Ata da reunião conjunta das Comissões Permanentes de: Legislação, Justiça e Redação Final e de Obras Públicas, Comércio, Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal de Paulistas, Estado de Minas Gerais, realizada aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024, no horário das 16h20m, no salão do plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Juscelino Kubistchek, nº 05, Centro, sede do município de Paulistas/MG. Estando presentes os membros das citadas comissões. Conforme o artigo 28, do Regimento Interno, a direção ficou a cargo do Senhor Lucas Carmo dos Santos que declarou aberta a sessão. Como Relator foi escolhido o Vereador Lucimar Oliveira dos Santos.

Ordem do dia: PROJETO DE LEI 010 DE 2024 - DE AUTORIA DO VEREADOR EVERALDO FERNANDO DE JESUS RICARDO - que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Bairro Bela Vista, no município de Paulistas-MG e dá outras providências. Analisando os aspectos técnicos e jurídicos do Projeto de Lei nº 010/2024, que trata da denominação de logradouros públicos no Bairro Bela Vista, no município de Paulistas-MG, a Relatoria entende que o projeto é constitucional e legal, respeitando as normas vigentes aplicáveis à matéria. O projeto encontra respaldo na competência legislativa municipal, conforme disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios a autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização e denominação de seus próprios logradouros públicos. Sendo assim, a propositura está em conformidade com a Carta Magna, não ferindo nenhum dispositivo constitucional. No tocante à legalidade, o projeto também observa os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, publicidade e moralidade. A denominação de logradouros públicos é uma atribuição típica do Poder Legislativo municipal, e não se verifica qualquer afronta à legislação infraconstitucional ou às regras municipais que disciplinam esse tipo de matéria. Ainda que a matéria não envolva questões financeiras ou que imponham custos ao erário municipal, é importante ressaltar que o processo de denominação de logradouros é de interesse público e atende ao princípio da transparência, conferindo à população local a clareza e identidade dos espaços públicos. O projeto, portanto, alinha-se aos interesses da comunidade e do município. Além disso, o presente projeto cumpre todos os requisitos regimentais e está em perfeita consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulistas-MG, não havendo, portanto, óbices jurídicos que impeçam sua tramitação. O que foi acompanhado pelos membros das comissões. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados. E, para constar, eu Relator, Lucimar Oliveira dos Santos, escrevi esta ata que após lida e aprovada será assinada pelos demais Membros das Comissões.

Comissão Conjunta


Lucas Carmo dos Santos
Presidente


Lucimar Oliveira dos Santos
Relator


José Edinésio de Campos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Emancipada em: 14 de dezembro de 2005

CNPJ: 07.811.345/0001 - 74

Rua Herculano Ferreira da Mata, 15 - Centro - Cep: 39.765-000 - Paulistas - MG

Fone/Fax: (33) 3413-1278 e-mail: empaulistas@bol.com.br

Vicente de Paulo da Silva
Membro

Nardélio Marcos da Silva
Membro